



Termo de Referência

C
34 21
A

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de diversos tipos de carimbos, prismas e encadernações, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaperuna.

1.2. A contratação ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Carimbo automático 4,5 x 1,7 cm	UNID.	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
02	Carimbo automático 3,6 x 1,3 cm	UNID.	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
03	Carimbo automático 5,6 x 2,2 cm	UNID.	16	R\$ 63,00	R\$ 1.008,00
04	Prisma de aço 25x8 cm, com adesivo em vinil, frente e verso	UNID.	13	R\$ 48,00	R\$ 624,00
05	Adesivos em vinil para os prismas	UNID.	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
06	Cartões em PVC impressos 8,6 x 5,5 cm	UNID.	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
07	Refil e Borracha do carimbo 4912	UNID.	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
08	Refil e Borracha do carimbo 4911	UNID.	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
09	Refil e Borracha do carimbo 9013	UNID.	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
10	Refil e Borracha do carimbo 302	UNID.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
11	Refil e Borracha do carimbo 3911	UNID.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
12	Refil e Borracha do carimbo S-823	UNID.	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
13	Refil e Borracha do carimbo S825	UNID.	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
14	Refil e Borracha do carimbo 303	UNID.	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
15	Refil e Borracha do carimbo 20	UNID.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
16	Refil e Borracha do carimbo Power 355	UNID.	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
17	Refil e Borracha do carimbo c-40	UNID.	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
18	Carimbo automático 3,8 x 1,4 cm	UNID.	9	R\$ 58,00	R\$ 522,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 3.611,00



C. 1
36 22
P

2. JUSTIFICATIVA

O material solicitado deverá ser usado para atender essa casa legislativa no seu expediente. Os cartões, adesivos, prismas e atas, são solicitações do plenário, para utilização dos vereadores. Os carimbos, refis e borrachas serão utilizados por servidores, o material se faz necessário para manutenção dos carimbos existentes ou para suprir o servidor que for nomeado e precisa de carimbo.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, de acordo com a necessidade dessa Casa Legislativa.

4. ENQUADRAMENTO:

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O procedimento de Dispensa realizada com a publicidade necessária foi o meio encontrado pela Lei 14.133, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

No caso em questão, em razão do valor, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

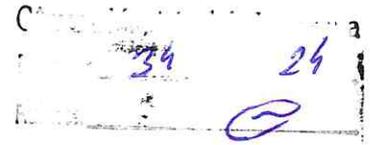
Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.



Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, o servidor Nilcimar Rodrigues Duarte Junior, indicado pela Portaria nº 003/2024 desta casa Legislativa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

9.3 Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar a execução do objeto Contratado, conforme previsto neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMC, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

10.2. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMI a adequação do fornecimento que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste Termo de Referência, no Edital e Contrato, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo.

10.3. Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas decorrentes com frete, transporte e demais custos advindos da entrega, emplacamento, bem como despesas com montagem, desmontagem e remoção do equipamento novo, ou do que eventualmente for substituído e daquele que vier em seu lugar, nos prazos estabelecidos.

10.4. Apresentar as certidões mencionadas nos documentos de Habilitação, na ocasião da entrega da Nota Fiscal;

10.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos fiscais e trabalhistas, autoriza a rescisão unilateral o presente Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



10.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados a este Poder legislativo.

10.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço, tais como: marca, modelo, versão, fabricante, tipo de apresentação e procedência do bem.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaperuna - RJ, em até 30 (trinta) dias úteis após a solicitação de pagamento, sendo necessário para tal, que seja efetuado requerimento protocolado pela contratada, com tal fim, no protocolo geral da Câmara Municipal de Itaperuna, sito a Praça Getúlio Vargas, Nº 94, 2º Andar, centro, Itaperuna - RJ, acompanhado de documento atestado e visado por servidores designados para tal fim.

11.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

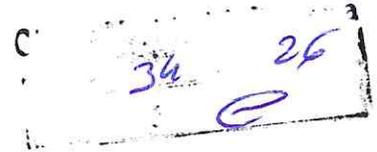
11.3 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à sua regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

12. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DA ENTREGA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado deverá iniciar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento, e deverá ser entregue no prazo de até em até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da referida ordem de fornecimento, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Itaperuna, no horário de 12:00 às 17 horas, em dias úteis.

A entrega do referido objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta casa Legislativa.

13. VALOR ESTIMADO



A estimativa total é de R\$ 13.970,25 (treze mil, novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária oriundos do Orçamento de 2024.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Câmara Municipal de Itaperuna
Unidade Orçamentária: 10.01 – Plenário da Câmara
Atividade: 01.122.0021.4.003.000. – Manutenção da Unidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16.00. – Materiais de Consumo
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

15. DA PROPOSTA

- 15.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- 15.2 Discriminar o prazo de início do fornecimento a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 15.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 15.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
- 15.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;
- 15.6 As propostas poderão ser enviadas também por e-mail para: licitacaocmitaperuna@gmail.com ;

Itaperuna, 03 de fevereiro de 2025.


Nilcimar Rodrigues Duarte Júnior
Encarregado de Almoxarifado